Lei nº 1249/76

MODIFICA A LEI N. 1.218.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei n. 1.218, de 07/10/1976, fica assim redigido:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno de 3.223,50 m2, compreendida pelos lotes ns. 129, 159, 171, 181, 191, 201, 211, 223, 253, 036 da quadra 015, zona 03 do Bairro Santa Luzia e o lote 148, quadra 015, do Bairro Planalto".*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 21 de dezembro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2.237 de 25/12/1976